

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA

LEI Nº 252/2005 12/12/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2006

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Rosário da Limeira, para o exercício financeiro de 2006, referente aos Poderes Municipais Executivo e Legislativo, Instituto de Previdência Própria, Fundos Especiais da Saúde, de Eletrificação Rural, da Criança e Adolescente, de Assistência Social, de Turismo, de Meio Ambiente, de Segurança Pública, de Habitação, de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Pessoa Idosa, da Defesa Civil e de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, discriminados nos anexos integrantes desta Lei. Estima a Receita em R\$ 5.872.100,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil e cem reais), e fixa as despesas em igual importância.

C. G. S.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais e outras receitas com base na Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		5.863.600,00
RECEITA TRIBUTARIA	103.200,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	209.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	179.900,00	
RECEITA AGROPECUARIA	500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	300,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.310.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.700,00	
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	- 574.500,00	
RECEITA DE CAPITAL		583.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	30.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	41.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	512.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS		5.872.100,00

Art. 3º A Despesa do Município de Rosário da Limeira para o exercício de 2006 é fixada em R\$ 5.872.100,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil e cem reais), discriminada pelos órgãos e funções de Governo, nas dotações orçamentárias das seguintes unidades:

C. J. L.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

I - DESPESAS POR ORGAOS:

01 -	CÂMARA MUNICIPAL	270.000,00
1.01 -	Câmara Municipal.....	
02 -	PREFEITURA MUNICIPAL	133.800,00
02.1 -	Gabinete do Prefeito.....	344.650,00
02.2 -	Secretaria de Administração.....	113.200,00
02.3 -	Secretaria de Fazenda.....	650.500,00
02.4 -	Sec. Ensino, Cultura, Esporte, Turismo....	121.900,00
02.5 -	Sec. Saúde Assist. Social, Saneam. Meio Amb	861.800,00
02.6 -	Secretaria de Obras e Interior.....	187.400,00
02.7 -	Sec. de Agricultura/Pec/Abastecimento....	854.430,00
03.1 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6.200,00
04.1 -	FUNDO MUN. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.....	41.000,00
05.1 -	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE....	903.000,00
06.1 -	FUNDEF-FUNDO MUN. VALORIZAÇÃO MAGISTERIO.	101.400,00
07.1 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL....	2.200,00
08.1 -	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.....	2.500,00
09.1 -	FUNDO M.DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	5.200,00
10.1 -	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE.....	1.500,00
11.1 -	FUNDO MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA.....	37.500,00
12.1 -	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	17.000,00
13.1 -	FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA.....	4.500,00
14.1 -	FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL.....	248.500,00
3.01.1 -	INST. PREV. SERV. MUN. PREVILI.....	963.920,00
2.02.9 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	
T O T A L.....		5.872.100,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 -	Legislativa.....	266.000,00
02 -	Judiciária.....	42.250,00
03 -	Essencial à Justiça.....	300,00
04 -	Administração.....	619.000,00
05 -	Defesa Nacional.....	2.600,00
06 -	Segurança Pública.....	21.100,00
08 -	Assistência Social.....	153.100,00
09 -	Previdência Social.....	155.500,00
10 -	Saúde.....	854.430,00
12 -	Educação.....	1.448.200,00
13 -	Cultura.....	19.800,00
15 -	Urbanismo.....	371.600,00
16 -	Habitação.....	75.500,00
17 -	Saneamento.....	92.000,00
18 -	Gestão Ambiental.....	44.900,00
19 -	Agricultura.....	152.400,00
21 -	Organização Agrária.....	2.500,00
22 -	Indústria.....	7.700,00
23 -	Comércio e Serviços.....	31.400,00
24 -	Comunicações.....	3.400,00
26 -	Transporte.....	488.200,00
27 -	Desporto e Lazer.....	56.300,00
99 -	Reserva de Contingência.....	963.920,00
T O T A L.....		5.872.100,00

28/14

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - Despesas Correntes.....	4.006.880,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	1.866.730,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	6.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes.....	2.134.150,00
4.0 - Despesas de Capital.....	901.300,00
4.4 - Investimentos.....	838.300,00
4.5 - Inversões.....	10.000,00
4.6 - Amortização da Dívida.....	53.000,00
Reserva de Contingência.....	963.920,00
T O T A L.....	5.872.100,00

Art. 4º As aplicações dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades, aprovadas nos anexos, componentes da presente lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CREDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d) transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, e de uma categoria econômica para outra, desde que não alterem os percentuais obrigatórios por lei.

Parágrafo único - Não oneram os limites estabelecidos neste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

C. J. L.

LDO (Lei de Orçamento)

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

IV - as suplementações realizadas à conta da dotação de Reserva de Contingência;

V - o excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadas ou transferências constitucionais, desde que para alocação nas mesmas dotações em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

Art. 6º As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares, para atender a programas de outras áreas.

§ 1º - Consideram-se programas sociais, entre outros, os destinados a melhoria quantitativa e qualitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de emprego.

§ 2º - As dotações a que se refere o "caput" deste artigo não serão sujeitas a contingenciamento.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 8º Na forma do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação das dotações orçamentárias, atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA, MG., 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cristovam Gonzaga da Luz
CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL